



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de camisetas manga curta unissex para os desfiles de 06 de Agosto e 07 de Setembro, organizados pela Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, conforme tabela abaixo.

ITEM	Código	Descrição	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	69094	Camisetas de malha PV, 67% poliéster, 33% viscose, cor Verde Militar, com brasão do município na parte da frente do lado esquerdo, na manga direita o brasão da Secretaria Municipal de Educação, na parte de traz (costas) escrito ORGANIZAÇÃO e tamanhos das camisetas a definir.	Peça	210	R\$ 23,29	R\$ 4.932,90

1.1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.932,90 (quatro mil e novecentos e trinta e dois Reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Da justificativa da contratação: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela organização dos desfiles cívico militar no município de Pirassununga a aquisição de vestuário padronizado é indispensável para garantir a uniformidade, a identidade visual e o garbo dos integrantes da instituição durante a representação oficial no desfile cívico-militar. A padronização de cores (verde Militar) obedece à identidade visual e às tradições da solenidade pública, promovendo a devida solenidade ao ato administrativo.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não houve consumo desta aquisição de acordo com o histórico médio de consumo de bens/serviços nos últimos 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação desta aquisição esta vinculada com o alinhamento do DFD 1067/2026 ao PCA/2026 e a estimativa do valor desta aquisição estar abaixo de ¼ dos valores estabelecidos no inciso II, do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo art. 22º do Decreto Municipal nº 8.905/2025.

A Secretaria Municipal de Educação possui a responsabilidade de organizar os desfiles cívico militar nos dias: 06 de agosto aniversário da cidade e no dia 07 de setembro comemoração da Independência do Brasil e garantir que os desfiles sejam bem estruturados, portanto, faz – se necessário a aquisição de camisetas personalizadas com os brasões do município de Pirassununga e da Secretaria Municipal de Educação, as quais serão utilizadas para a identificação dos servidores públicos responsáveis pela organização nos dias dos desfiles.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Ao analisar as possibilidades para solucionar o objetivo desta necessidade da Secretaria Municipal de Educação verificou – se que a aquisição por processo licitatório demandaria tempo e pela quantidade não seria viável, portanto, com base na estimativa de preço a solução considerada mais viável e economicamente mais vantajosa para a administração pública, será a aquisição por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Inspeção visual (conferência de cor, tamanho, medidas, acabamentos e demais especificações);

4.4. As camisetas devem ser ofertadas em tamanhos diversos para atender diferentes biótipos, garantindo o conforto e a adequada identificação de todos os servidores.

4.4.1. A cor da camiseta deve ser Verde Militar para possibilitar fácil identificação visual da equipe organizadora, harmonizando-se com a identidade visual dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.2. Modelo das camisetas: As camisetas devem ser do modelo unissex e de manga curta para melhor conforto e viabilização de uso por diferentes perfis, inclusive em clima quente.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Todas as ordens no decorrer da aquisição dos materiais deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ou por seu preposto expressamente nomeado.

5.2 O prazo entrega será de 20 (vinte) dias a contar emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário informados na Autorização de Fornecimento (AF).

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal da Educação na Avenida Germano Dix, nº 3.350, Jardim Carlos Gomes – Pirassununga-SP, CEP: 13633-010.

Horário de recebimento segunda a sexta-feira das 07: 30 às 11:00 e das 12:00 às 15:00 h.

5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos materiais em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável e por seu acompanhamento e fiscalização.

5.3.2. Ocorrendo na entrega dos itens contratados incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.4. Obrigações da contratada:

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência a entrega dos materiais.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos itens entregues, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Repor às suas expensas, os materiais com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e/ou irregularidade dos itens, bem como, eventuais motivos que impeçam a entrega dos materiais no prazo previsto para a realização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.4.6. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.7. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.8. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da nota de empenho, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.9. O transporte e entrega dos bens requisitados será de inteira responsabilidade da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à entrega dos materiais.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.5. Obrigações da contratante

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais nos termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a conferência dos materiais, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais adquiridos, fixando prazo para a sua reposição correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da aquisição dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação das aquisições dos itens serão realizadas pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não realizar as entregas, deixar de fornecer, ou entregar produtos com baixa qualidade;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para as aquisições, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal nos seguintes e-mail: (almoxarife.educacao@pirassununga.sp.gov.br), (compras.educacao@pirassununga.sp.gov.br).

6.2.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo de pagamento será indicado na Nota de Empenho em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. O recebimento dos bens/materiais será realizado nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte rito simplificado, por se tratar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratação de entrega imediata e integral:

6.3.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DIRETO:

Fica **dispensado o Termo de Recebimento Provisório**, conforme autorizado pelo § 2º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, passando-se diretamente ao recebimento definitivo, que ocorrerá da seguinte forma:

- **a)** O material será entregue no local indicado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- **b)** O servidor responsável pelo recebimento efetuará, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues.

6.3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o especificado neste Termo de Referência.

6.3.5. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal /Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.5.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.6 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.3.7. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto desta aquisição será por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fulcro no art. 22 do Decreto Municipal nº 8.905/2025 e art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço na licitação.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação (aquisições) correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática: 12.361.1015-2.005

Ficha: 0177

Nº do Órgão: 09.02.00 – Ensino Fundamental

Categoria Econômica: 33.90.30

Código de Aplicação: 220.000

Fonte e Recursos: 01; Salário – Tesouro

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 24 de junho de 2026

Gestor

Nome: Edilson Mendes da Silva

Cargo: Escriturário

CPF: 113.944.068-35